

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA****COMARCA DE BOA VISTA****6ª VARA CÍVEL - PROJUDI****Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP:
69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br****Protocolo nº 0832989-19.2019.8.23.0010****Requerente: WILSON MOREIRA SOARES****Requerido: SEGURADORA LÍDER****Natureza: Cobrança****SENTENÇA**

Tratam-se os autos de ação de cobrança de seguro dpvat.

Na decisão do EP. 6 deixei de analisar o pedido inicial e determinei a emenda à inicial para adequação do pedido, qual seja, comprovar o prévio requerimento administrativo do pagamento do seguro.

Intimado, o autor requereu a dilação do prazo de cinco dias para proceder com a emenda, o qual foi concedido.

O polo ativo, por sua vez, não cumpriu com o determinado, quedando-se inerte.

É o relatório

Decido.

O não acolhimento da determinação de emenda da inicial impõe a extinção do feito nos termos do art. 321, parágrafo único do CPC.

Para a configuração do interesse processual na ação de cobrança do seguro DPVAT é imprescindível o prévio requerimento administrativo (STF, RE n. 839.314 e n. 824.704).

Com efeito, a exigência do prévio requerimento administrativo se justifica na medida em que revela a resistência da seguradora em efetuar o pagamento da indenização e, portanto, a necessidade de a parte demandar em juízo para que obtenha o bem da vida almejado.

Nesse sentido também o TJRR:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO DPVAT. PRELIMINAR. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. CONDIÇÃO PARA ACESSO AO PODER JUDICIÁRIO. EXIGIBILIDADE. REJEIÇÃO. REQUISITO QUE NÃO SE CONFUNDE COM A NECESSIDADE DE ESGOTAMENTO DAS VIAS ADMINISTRATIVAS. PRESENTE O PEDIDO, CONFORME PROVA NOS AUTOS. MÉRITO. ALEGAÇÃO DE PAGAMENTO NO TETO MÁXIMO JÁ EFETUADO EM PROCESSOS DISTINTOS. REJEIÇÃO. TETO MÁXIMO POR SINISTRO NOS TERMOS DA LEI Nº 6.194/74. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJRR – AC 0828773-83.2017.8.23.0010, Rel. Des. MOZARILDO CAVALCANTI, 2ª Turma Cível, julg.: 22/03/2019, public.: 24/04/2019.)

AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL – COBRANÇA DE SEGURO DPVAT –

INEXISTÊNCIA DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. – FALTA DE INTERESSE DE AGIR – ENTENDIMENTO FIRMADO NO RE 631.240 – AUSÊNCIA DE RAZÕES À ALTERAÇÃO DO JULGADO - RECURSO DESPROVIDO. (TJRR – AgInt 7106481-26.2017.8.23.0010, Rel. Des. CRISTÓVÃO SU- TER, 1ª Turma Cível, julg.: 10/05/2019, public.: 13/05/2019)

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGA- TÓRIO DPVAT - PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. - NECESSIDADE - PRECEDENTES DO STF. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Em ação de cobrança de seguro DPVAT, o interesse processual do segurado está condicionado a prévio requerimento administrativo. Processo extinto sem resolução do mérito. (TJRR – AC 0808926-95.2017.8.23.0010, Rel. Juiz(a) Conv. RODRIGO CARDOSO FURLAN, 1ª Turma Cível, julg.: 26/10/2018, public.: 23/11/2018)

AGRAVO INTERNO – DPVAT – AUSÊNCIA DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO – CONTESTAÇÃO E CONTRARRAZÕES – DEFESAS PROCESSUAIS QUE NÃO CONFIGURAM RESISTÊNCIA ADMINISTRATIVA – INTERESSE DE AGIR INEXISTENTE - CONDIÇÃO DA AÇÃO NÃO ATENDIDA - ENTENDIMENTO FIRMADO NO RE 631.240/MG E NA JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJRR – AgInt 0821422-25.2018.8.23.0010, Rel. Des. TANIA VASCONCELOS, 2ª Turma Cível, julg.: 25/08/2019, public.: 27/08/2019)

No caso, não há nos autos qualquer prova do prévio requerimento administrativo acerca do pagamento do seguro dpvat.

Assim, ante a inércia do polo ativo a cumprir a determinação judicial, qual seja, a comprovação do prévio requerimento administrativo, impõe-se o indeferimento da inicial.

Do exposto, **INDEFIRO a petição inicial**, extinguindo o processo sem julgamento de mérito, com base no artigo 321, parágrafo único do CPC.

Sem custas.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

P.R.I.

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

Phillip Barbieux Sampaio

Juiz Substituto

(Assinado digitalmente – PROJUDI)